

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

MAUÁ
2026

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Ré, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Prefeito de Mauá

Marcelo Oliveira

Secretária de Saúde de Mauá

Eliene de Paula Pinto

Secretária de Saúde Adjunta

Kátia Vital Navarro Watanabe

Coordenadora de Atenção Especializada

Silvia Helena Marangoni

Coordenadora da Atenção Primária em Saúde

Amanda Batista de Siqueira Santos

Coordenadoria de Vigilâncias em Saúde

Fabiana Marinho de Macedo Vieira

Coordenador Geral do Hospital Das Clínicas Dr. Radamés Nardini

Paulo Rogério Affonso Antônio

Coordenadora da Urgência e Emergência

Luana Alves de Oliveira

Elaborado por

Débora Cristina Tirelli

Dinalvo Pina Ferreira Filho

Juliana Ferreira Alves

Júlia Ziviani Zaccaro Rondon

Kelly Cristina Del Ré

Marta Hiine Coghetto

Mayara dos Reis Rodrigues

Patrícia Tondeli Martins de Castro

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026
		VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Ré, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Tatiane Pedrosa Pereira

Revisado por

Kátia Vital Navarro

Mauá

2026

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. OBJETIVO	10
3. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO	10
3.1. Acolhimento	10
3.2. Escuta qualificada	11
4. SALA LILÁS	12
5. IDENTIFICANDO A VIOLÊNCIA	13
5.1. Violência Física	13
5.2. Violência Psicológica	14
5.3. Violência Moral	14
5.4. Violência Sexual	14
5.5. Violência Financeira/Econômica	14
5.6. Violência Patrimonial	15
5.7. Violência Interpessoal	15
5.8. Violência Coletiva	15
5.9. Violência contra crianças e adolescentes	15
5.10. Violência contra idosos	16
5.11. Violência no trabalho.....	16
5.12. Violência online	16
5.13. Violência autoprovocada	16
5.14. Violência pós intervenção legal	17
5.15. Tortura	17
5.16. Negligência/Abandono	17
5.16.1 – Negligência	17
5.16.2 – Abandono	18
5.17. Tráfico de seres humanos	18
5.18. Trabalho infantil	18
6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES	18
7. ABORTO LEGAL: INTERRUPTÃO GESTACIONAL PREVISTA POR LEI	19
8. ENTREGA LEGAL	20

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

9. ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	21
9.1. Acolhimento	21
9.2. Atendimento de emergência	22
A) Violência Física com situação de emergência clínica	22
B) Violência Física sem emergência clínica	22
C) Uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas	22
D) Violência sexual com emergência (até 72 horas após contato sexual)	
.....	23
E) Violência sexual sem emergência (após 72 horas do contato sexual e abusos crônicos)	23
10. ENTREVISTA REALIZADA PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	23
11. EXAMES LABORATORIAIS	24
12. ANTICONCEPÇÃO DE EMERGÊNCIAS	24
13. PROFILAXIAS	25
13.1. Profilaxias das infecções sexualmente transmissíveis bacterianas	25
A) Sífilis	25
B) Gonorréia	25
C) Clamidiose e Cancro Mole	25
D) Trichomoníase	25
13.2. Imunoprofilaxia para Hepatite B	26
13.3. Profilaxia do Tétano	26
A) Situação vacinal desconhecida	26
B) Situação vacinal incompleta	26
C) Situação vacinal incompleta	26
13.4. Profilaxia do HPV	26
13.5. Profilaxia do HIV	27
A) Adultos e adolescentes com mais de 12 anos	27
B) Gestantes	27
C) RN a 04 semanas	27
D) Crianças de 04 semanas (> 3 kg) até 19 kg (ou 06 anos)	27
E) Posologia das medicações antirretroviral na população pediátrica	27
F) Crianças > 20 kg (ou 06 anos)	27

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

14. PRESCRIÇÃO PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) A VIOLÊNCIA SEXUAL	29
14.1. PEP/violência sexual – prescrição para adultos, gestantes e adolescentes com mais de 12 anos	29
14.2. PEP/violência sexual – prescrição para RN a 04 semanas	30
14.3. PEP/violência sexual – prescrição para 04 semanas até 19 kg	31
14.4. PEP/violência sexual – prescrição para crianças > 20 kg	32
15. ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS	33
16. NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA	33
17. PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS – ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL	34
18. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	35
19. ÓRGÃO DE GARANTIA E PROTEÇÃO DE DIREITOS	35
A) Viva Maria	35
B) Conselho Tutelar	36
C) Defensoria Pública/Ministério Público	36
D) Poder Judiciário	37
E) Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica	37
20. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	37
21. FLUXOGRAMAS	39
21.1. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	39
21.2. FLUXOGRAMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL	42
21.3. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	43
21.4. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA AO IDOSO	44
21.5. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA LGBTQIAPN+	45
21.6. FLUXOGRAMA DE VIOLÊNCIA AUTO-PROVOCADA	46
22. ORIENTAÇÕES GERAIS	47
23. AVALIAÇÃO DE ESTADO MENTAL ALTERADO (AGITAÇÃO, DELÍRIUM OU PSICOSE)	47
24. ANEXOS	48

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 1: Ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovoçada	48
ANEXO 2: Formulário Escuta Qualificada	50
ANEXO 3: Termo de Relato Circunstanciado – aborto legal para vítimas de violência	51
ANEXO 4: Parecer Técnico e termo de aprovação de procedimento e interrupção da gravidez resultante de estupro	52
ANEXO 5: Termo de responsabilidade	53
ANEXO 6: Termo de consentimento	54
25. ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS	55
26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	57

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

SIGLAS

- **ACS** – Agente Comunitário de Saúde;
- **APS** – Atenção Primária de Saúde;
- **ARV** – Anti Retro Viral
- **CAPS** – Centro de Atendimento Psicossocial;
- **CEATOX** – Centro de Atenção Toxicológica;
- **CRAM** - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.
- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social;
- **CRIE** - Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais
- **CRS** – Centro de Referência em Saúde;
- **ESF** – Estratégia de Saúde da Família;
- **HCDRN** – Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini;
- **NAVIS** – Núcleo de Atenção à Violência Sexual;
- **UPA** – Unidade de Pronto Atendimento;

HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM MAUÁ PARA INTERRUÇÃO DA GRAVIDEZ PREVISTA EM LEI:

- **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI (HCDRN) - FUABC**
Rua: Regente Feijó, nº 166 – Vila Bocaina Mauá/SP, CEP: 09310-640
Telefone: (11) 4547-6999

REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EM PRÉ - NATAL DE ALTO RISCO / NAVIS

- **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CRSMCA**
Rua: Luiz Lacava, nº 229 – Vila Bocaina
Mauá/SP, CEP: 09310-080
Telefone: (11) 4512-7716 / 4519-5000

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

1. INTRODUÇÃO

Considera-se como violência, “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG, 2002). Ou seja, é qualquer conduta – ação ou omissão – de caráter intencional que cause ou venha a causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou patrimonial.

As violências representam a terceira causa de morte na população geral, entretanto, são as principais responsáveis pela morte dos brasileiros de 01 a 39 anos de idade.

A violência doméstica e sexual, os maus tratos que vitimam diariamente crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, e outras formas de violência, a exemplo da exploração do trabalho infantil e do trabalho escravo, do tráfico de pessoas, da violência no ambiente de trabalho, da tortura e outras, ainda não são dimensionadas em sua real magnitude e gravidade.

Enquanto problema de saúde pública, as violências expressam-se com alto impacto no adoecimento e morte da população, especialmente na mortalidade precoce, na diminuição da expectativa e na qualidade de vida de adolescentes, jovens e adultos.

O fenômeno, possui causas múltiplas, complexas e correlacionadas com determinantes sociais e econômicos: desemprego, baixa escolaridade, concentração de renda, exclusão social, entre outros, além de aspectos relacionados aos comportamentos e cultura, como o machismo, o racismo e a homofobia.

A OMS estabelece uma tipologia de três grandes grupos, segundo quem comete o ato violento: violência contra si mesmo (autoprovocada ou auto infligida); violência interpessoal (doméstica e comunitária); e violência coletiva (grupos políticos, organizações terroristas, milícias).

São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

Apesar de toda a complexidade e multicausalidade, as violências são passíveis de serem prevenidas e evitadas.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

A rede de Saúde de Mauá, articulada com todos os setores públicos e privados, acredita no esforço integrado dos mesmos para enfrentar as diversas formas de violência, promovendo a saúde e a cultura de paz.

2. OBJETIVO

- Subsidiar os profissionais da rede de saúde de Mauá, quanto à Leis, fluxos, normas e protocolos oficiais;
- Apresentar condutas necessárias ao atendimento às vítimas de violência, tanto na rede pública quanto privada;
- Apresentar dispositivos de encaminhamento a serviços especializados multiprofissionais às vítimas.
- Incluir a articulação de órgãos públicos, como segurança, saúde, justiça e assistência social, com a sociedade civil, rede de apoio a população LGBTQIAPN+, mulheres, crianças, idosos, população negra, povos originários, PCD, oferecendo apoio integral às vítimas;
- Fortalecer o combate à violência, garantindo que as vítimas em situação de violência tenham acesso a apoio e proteção, e que os agressores sejam responsabilizados.

3. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

3.1 . ACOLHIMENTO

O acolhimento é elemento importante para a qualidade e humanização da atenção. Por acolher entenda-se o conjunto de medidas, posturas e atitudes dos (as) profissionais de saúde que garantam credibilidade e consideração à situação de violência.

Ele deve ser realizado pelo primeiro profissional de saúde que atender e ouvir a queixa, com a finalidade de não expor a vítima à repetição do fato.

A humanização dos serviços demanda um ambiente acolhedor e de respeito à diversidade, livres de quaisquer julgamentos morais. Isso pressupõe receber e escutar, com respeito e solidariedade, buscando-se formas de compreender suas demandas e expectativas.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Deverá ser realizado por todos os profissionais de saúde, com postura profissional ética, prezando por princípios como o respeito à dignidade da pessoa, a privacidade, confidencialidade e sigilo. Todos os profissionais de saúde têm responsabilidade na atenção às pessoas que se encontram nessa situação e devem saber orientá-lo.

As vítimas de violências devem ser informadas sobre seus direitos e todas as etapas que serão realizadas no atendimento, respeitando suas decisões sobre os procedimentos que poderão ser realizados, acatando-se a eventual recusa de algum procedimento. É importante salientar que existem inúmeras situações e tipos de violência e caberá ao profissional prestar o melhor atendimento à vítima e, portanto, TODA a rede de saúde, seja pública ou privada, deve realizar o acolhimento, escuta especializada.

É importante salientar que a vítima ao ser encaminhada para um serviço de referência, tenha garantido um atendimento preferencial e, portanto, o serviço de saúde, deve fazer contato prévio.

Contribuir para a reestruturação emocional e social da vítima é um componente importante que deve ser observado por todos os membros da equipe de saúde, em todas as fases do atendimento.

O atendimento psicológico para superação da violência sofrida deve ser iniciado o mais breve possível, mantido durante todo o período de atendimento e pelo tempo que for necessário.

3.2. ESCUTA QUALIFICADA

A escuta qualificada é uma abordagem de escuta atenta e profunda, que envolve a compreensão não apenas das palavras ditas, mas também das emoções, necessidades e contexto do falante. Visa o acolhimento e a resolução de problemas de forma mais eficaz.

É um tipo de escuta que o prioriza a proteção da vítima, evitando revitimização e buscando compreender a situação para oferecer o suporte necessário. Essa escuta é fundamental para garantir a dignidade da pessoa, a proteção de seus direitos e a promoção do bem-estar.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Na escuta qualificada, busca evitar que as vítimas sejam expostas a situações que possam reviver o trauma, como perguntas repetidas ou entrevistas em ambiente inadequado.

A escuta deve ocorrer em um ambiente que transmita confiança e segurança, onde a vítima se sinta à vontade para falar. Deve ser realizada por profissionais capacitados, que conheçam as diferentes formas de violência e as necessidades específicas das vítimas. Após a escuta, o profissional deve oferecer apoio a vítima e encaminhá-la para os recursos e serviços necessários, como assistência médica, jurídica, psicológica e social.

O profissional deve escutar atentamente a vítima, demonstrando empatia e compreensão, sem julgar ou interromper, devendo observar, além das palavras, a linguagem corporal, expressões faciais e outros sinais que podem indicar emoções ou dificuldades.

O registro das informações deve ser realizado de forma clara e objetiva, para fins de acompanhamento e caso necessário, para processos judiciais. Deve conter os dados pessoais da vítima, a descrição do atendimento, o relato espontâneo da vítima e os encaminhamentos realizados. Ele deve ser confidencial e, quando necessário, para encaminhamento compartilhado, somente com os órgãos de proteção. É fundamental garantir a fidelidade do registro, utilizando o vocabulário, em caso da criança e do adolescente, evitando interpretações pessoais.

4. SALA LILÁS

O Programa Nacional das Salas Lilás, tem como objetivo promover o acolhimento e atendimento especializado às mulheres e meninas em situação de violência de gênero no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e nos órgãos do sistema de justiça. Prevê à estruturação de salas reservadas ao acolhimento e atendimento multidisciplinar de mulheres e meninas em situação de violência de gênero nas Delegacias de Polícia Civil e nas instituições estaduais e distritais de perícia oficial de natureza criminal, bem como a instalação das salas reservadas na Defensoria Pública, no Poder Judiciário e em outras instituições do sistema de justiça.

O atendimento será feito, preferencialmente, por pessoas do sexo feminino e será realizado, de modo humanizado e integrado, por profissionais previamente dos sistemas de segurança pública e de justiça, além de psicólogos, assistentes sociais, defensores

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

públicos e advogados. Será oferecida capacitação para os profissionais que atuarão nos atendimentos relacionados ao programa.

O intuito é proporcionar o acolhimento psicossocial e o apoio jurídico com o acionamento, sempre que necessário, das redes de serviços que auxiliam na superação das violências sofridas pelas mulheres, meninas e seus familiares.

De acordo com a Lei Nº 6.293, de 28 de maio de 2025 que dispõe sobre a criação da “Sala Lilás” no município de Mauá, e será implantada nas unidades de saúde municipais, prioritariamente em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), a fim de garantir o acesso das mulheres vítimas de violência a um atendimento sigiloso, acolhedor e seguro.

A sala lilás deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Oferecer atendimento exclusivo, sigiloso e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

II - Garantir a assistência de profissionais capacitados nas áreas da saúde, psicologia, assistência social e outros profissionais necessários ao acolhimento da mulher em situação de violência;

III - Proporcionar atendimento médico, psicológico e social, com encaminhamentos para os serviços de segurança pública e rede de proteção, quando necessário;

IV - Promover um ambiente seguro e acolhedor, que respeite a privacidade e o sigilo das vítimas;

V- Garantir a integração da Sala Lilás com a rede de atendimento à mulher, conforme a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e outras normativas vigentes.

5. IDENTIFICANDO A VIOLÊNCIA

5.1. VIOLÊNCIA FÍSICA

Ação ou omissão que coloque em risco ou cause danos à integridade física de uma pessoa. Também denominada sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico. São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

5.2. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ações que geram sofrimento emocional, como insultos, humilhações, ameaças, isolamento e manipulação. É qualquer conduta que cause danos emocionais, diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da pessoa, ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de ameaça, constrangimento, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração ou limitação do direito de ir e vir.

5.3. VIOLÊNCIA MORAL

A violência moral, em termos gerais, refere-se a qualquer conduta que cause danos à honra, reputação ou dignidade de uma pessoa, através de calúnias, difamações, injúrias e/ou assédio moral. É uma forma de violência psicológica que, embora não cause lesões físicas visíveis, pode ter consequências graves para a saúde mental e emocional da vítima.

5.4. VIOLÊNCIA SEXUAL

Imposição de atos sexuais não consentidos, como relações sexuais forçadas ou exposição sexual não desejada. É definida pela OMS como “todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”. São consideradas também, toda ação no qual uma pessoa, envolvida ou não em situação de poder, obriga outra a realização de práticas sexuais contra sua vontade, por meio de força física, influência psicológica ou ameaça, uso de armas ou droga.

5.5. VIOLÊNCIA FINANCEIRA/ECONÔMICA

É entendida como “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”. (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, Art. 7º, inciso

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

IV). Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

5.6. VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

É um tipo de violência em que uma pessoa controla, destrói, retém ou limita os bens e recursos financeiros de outra, com o objetivo de dominá-la ou prejudicá-la.

Esse tipo de violência é muito comum em relações abusivas, especialmente em casos de violência doméstica, e é reconhecido pela lei (como na Lei Maria da Penha, no Brasil). Ela não envolve agressão física direta, mas pode causar grande dano emocional e impedir a autonomia da pessoa.

5.7. VIOLÊNCIA INTERPESSOAL

É aquela “praticada entre indivíduos, podendo ocorrer no âmbito familiar, comunitário ou em contextos institucionais, envolvendo agressões físicas, sexuais, psicológicas ou outras formas de coerção e abuso”. Trata-se de uma categoria ampla que inclui a violência doméstica, a violência sexual, o bullying, o abandono e outras formas de violência cometidas entre pessoas, geralmente com vínculo afetivo, social ou comunitário.

5.8. VIOLÊNCIA COLETIVA

Refere-se aos atos de violência praticados por grandes grupos ou segmentos da sociedade com motivações políticas, econômicas, sociais, religiosas ou culturais, que afetam diretamente a coletividade. Segundo o Ministério da Saúde: “Violência coletiva é aquela perpetrada por grupos sociais organizados, como no caso de conflitos armados, ações de grupos de extermínio, linchamentos, chacinas, atentados ou ações repressivas do Estado que violam os direitos humanos. ”

A violência coletiva pode comprometer a segurança pública, os direitos civis e o bem-estar da população, exigindo resposta integrada entre os setores de saúde, segurança, assistência social e justiça.

5.9. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência contra crianças e adolescentes corresponde a qualquer ação ou omissão por parte dos pais, parentes, pessoas desconhecidas ou instituições que

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ocasiona dano físico, sexual ou psicológico e é um problema que afeta a sociedade. A legislação Brasileira, como o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), estabelece que a violência contra menores é um crime e que a família, a comunidade e o Estado tem a responsabilidade de proteger esses direitos.

5.10. VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS

É qualquer ação ou omissão que cause danos ou sofrimento físico, psicológico, patrimonial ou sexual a uma pessoa idosa, seja em local público ou privado. Pode ser um ato único, repetido ou a falta de ação apropriada em qualquer relação de confiança. Inclui comportamentos que prejudicam a autoestima e o bem-estar do idoso, entre eles xingamentos, sustos, constrangimentos, negligência, abandono, destruição de propriedades ou impedimento de que vejam amigos e familiares.

5.11. VIOLÊNCIA NO TRABALHO

A violência no trabalho, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), refere-se a comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças dos mesmos, que podem causar danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos. A OIT reconhece que a violência e o assédio no trabalho podem ocorrer de forma única ou repetida, e que podem ser baseados no gênero, ou afetar desproporcionalmente pessoas de um determinado sexo ou gênero.

5.12. VIOLÊNCIA ONLINE

Também conhecida como violência cibernética, é qualquer forma de violência ou abuso que ocorre no ambiente digital, através de redes sociais, fóruns, mensagens privadas e outros espaços online. Esta violência pode assumir diversas formas, desde o assédio e ameaças até o compartilhamento não consensual de imagens íntimas, afetando significativamente o bem-estar e a segurança das vítimas.

5.13. VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA

Também chamada de violência auto-infligida, refere-se a atos de violência que a pessoa causa a si mesma. Compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

É um problema de saúde pública, devido à sua incidência e ao impacto que causa na saúde mental e física dos indivíduos. É crucial que a violência autoprovocada seja identificada e tratada o mais rapidamente possível, pois ela pode ter consequências graves para a saúde e o bem-estar da pessoa. A intervenção pode envolver terapia, tratamento medicamentoso, apoio social e outras estratégias.

5.14. VIOLÊNCIA POR INTERVENÇÃO LEGAL

Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função. Segundo a CID-10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº 4.898/1965 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática.

5.15. TORTURA

Submeter a alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

A Lei Nº 9.455/1997, “define o crime de tortura no Brasil, punindo a prática de causar dor ou sofrimento intenso a alguém, com o objetivo de obter informações, confissões ou para intimidar, coagir ou discriminar”. A Lei estabelece que a tortura é um crime contra a pessoa, abrangendo tanto a violência física quanto a psicológica.

5.16. NEGLIGÊNCIA / ABANDONO

5.16.1. Negligência

É a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social de uma pessoa. Caracteriza-se pela falta de cuidados necessários, estímulos, ausência de proteção contra as inclemências do meio como o frio e o calor, a não prestação de alimentação, higiene, cuidados médicos, supervisão adequada, ou negligência emocional, como a falta de incentivo ao desenvolvimento intelectual e escolar, afeto e atenção.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

5.16.2. Abandono

Manifesta-se pela ausência de cuidado por parte de responsáveis, como pais, familiares, ou instituições, resultando na desproteção da pessoa. É uma forma extrema de negligência.

5.17. TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou de outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição ou o trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravo ou de servidão, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física.

5.18. TRABALHO INFANTIL

É o conjunto de ações e atividades desempenhadas por crianças (com valor econômico direto ou indireto), inibindo-as de viver plenamente sua condição de infância e adolescência. Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições, por vezes, desqualificadas e que põem em risco o seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudáveis e seguros.

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os fatores indicativos de risco de feminicídio são: I – gravidade concreta da violência noticiada (exemplo: facada, paulada, tiro, tentativa de enforcamento ou afogamento, etc.); ou II – violência física grave e crônica associada a uma passividade ou dificuldade da mulher em romper a situação de violência; ou III – presença de fatores de risco de violência grave ou letal, tais como: a) aumento da frequência ou intensidade da violência em período curto de tempo; b) transtornos mentais graves na mulher; c) indicativos de transtornos mentais no agressor, com sintomas maníacos ou psicóticos, ideação suicida, alcoolismo ou dependência de drogas, transtorno de personalidade marcado por problemas com o controle da raiva, impulsividade e instabilidade; d) acesso a arma de fogo pelo agressor; e) histórico de violências graves anteriores pelo agressor

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

contra a mulher, seus filhos, outras pessoas ou animais; f) dependência econômica ou emocional da mulher em relação ao agressor; g) gravidez ou lactância da mulher nos últimos 18 meses; h) mulher isolada de rede social; i) separação ou tentativa de separação recente da mulher em relação ao agressor; j) conflitos relacionados à guarda de filhos, pensão ou partilha de bens; l) comportamento controlador, perseguidor, ciumento ou obsessivo do agressor) agressor possui instabilidade profissional ou está desempregado; n) ameaças de morte à mulher; o) mulher com grave receio de agressões futuras.

7. ABORTO LEGAL: INTERRUÇÃO GESTACIONAL PREVISTA EM LEI

Também chamado de abortamento sentimental, quando a gravidez é resultante de estupro, está previsto no Código Penal Brasileiro, artigo 128, inciso II, de 07/12/1940. Somente o médico está autorizado a efetuar tal procedimento e é imprescindível a autorização da gestante ou de seu representante legal.

O consentimento da mulher é necessário para o abortamento em quaisquer circunstâncias, salvo em caso de eminente risco de vida estando a mulher impossibilitada para expressar seu consentimento. De acordo com o Código Civil artigos 3º, 4º, 5º, 1631, 1690, 1728 e 1767:

- a) A partir dos 18 anos: a mulher é capaz de consentir sozinha, salvo se ela não tiver condições de discernimento e de expressão de sua vontade.
- b) A partir dos 16 e antes dos 18 anos: a adolescente deve ser assistida pelos pais ou por seu representante legal, que se manifestam por ela.
- c) Antes de completar 16 anos: a adolescente ou criança deve ser representada pelos pais ou por seu representante legal, que se manifestam por ela.

Diante de um caso de uma gravidez decorrente de violência sexual, profissionais de saúde devem apresentar os direitos que a mulher tem e as possibilidades de condução para subsidiar sua decisão, que deverá ser apoiada e não julgada.

As alternativas são as seguintes:

1. Interrupção gestacional prevista em lei;
2. Manutenção da gestação para entrega em adoção;
3. Manutenção da gestação para vinculação à família

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

OBSERVACAO: sempre deve prevalecer a vontade da vítima em manter ou interromper a gestação, sendo ela mulher ou adolescente, ainda que sua vontade seja contrária a vontade de seus representantes legais.

É importante ressaltar que para o médico realizar o abortamento legal NÃO é necessária a autorização judicial e nem a elaboração de Boletim de Ocorrência, pois já está previsto no Código Penal.

Segundo a OMS, em consonância com a legislação de cada país, a frequência do aborto exige que os sistemas de saúde se adequem para garantir serviços de atendimento ao aborto que ofereçam as informações adequadas sobre os casos em que as mulheres podem realizá-lo, assim como garantir o atendimento humanizado pré, durante e pós-abortamento.

Segundo o Código Penal e a ADPF 54, o aborto é permitido em três situações:

1. Gravidez decorrente de estupro e estupro de vulnerável (menores de 14 anos), Código Penal, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Art. 128 e a Lei n.º 12.015, de 7 de agosto 2009, Art. 217-A;
2. Presença de risco de vida para a mulher não necessariamente iminente, mas relacionado a condições de saúde pré-existentes, conforme o Código Penal, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Art. 128;
3. Em caso de anencefalia fetal, conforme ADPF 54.

Os serviços de saúde devem garantir atendimento às mulheres nas hipóteses da interrupção gestacional previstas em lei.

A Atenção Primária à Saúde desempenha um papel elementar na identificação precoce das necessidades de contracepção não atendidas, na detecção de situações de violência, incluindo a violência sexual, e na facilitação do diagnóstico oportuno de gravidez resultante de violência sexual, assegurando o manejo adequado dessas situações.

8. ENTREGA LEGAL

Trata-se de um direito previsto em Lei a todas as mulheres que desejem entregar seu recém-nascidos legalmente para adoção, por meio do procedimento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de fluxos estabelecidos por Estado ou Comarca. Esse direito de optar pela entrega legal da criança está previsto no Artigo 19-A do ECA.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Art.19-A: As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e Juventude.

§ 1º: A gestante ou mãe será ouvida pela equipe multiprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

A mulher que optar pela entrega legal não poderá sofrer qualquer forma de constrangimento, por meio de julgamentos que a tratem como irresponsável, criminosa, incapaz ou, ainda, que julguem negativamente a sua capacidade de ser mãe quando ela já possui outros.

9. ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

9.1 ACOLHIMENTO

Ato ou efeito de acolher, de dar credibilidade; é uma ação de aproximação que reflete em fazer em saúde, deixando a marca do cuidado e expressando simultaneamente solidariedade e confiança (Ministério da Saúde, 2017).

Acolhimento deve ser feito pelo profissional sensibilizado que deve proceder com **ÉTICA, SIGILO, RESPEITO, NÃO JULGAMENTO – EVITAR REVITIMIZAÇÃO:**

- a) Nos serviços onde e feita a Classificação de Risco as violências devem ser classificadas como prioridade.
- b) Oferecer atendimento solidário e digno ao assistir a pessoa em situação de violência do ponto de vista clínico, psicossocial e jurídico.
- c) Reforçar a “escuta” proporcionando vínculo e confiança em casos suspeitos ou confirmados.
- d) Assegurar sigilo absoluto e manter a ética.
- e) Não formular qualquer tipo de julgamento.
- f) Oferecer atendimento adequado aos familiares e/ou acompanhantes, identificando nestes um possível elo para o reforço das orientações transmitidas às vítimas.
- g) Permitir a presença de acompanhante somente mediante a anuência da pessoa vitimada – atenção para situações de coerção.
- h) Considerar sempre como verdadeira a queixa da vítima.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

- i) Explicar, em qualquer situação, sobre todos os procedimentos a serem realizados, bem como sua importância para a prevenção dos possíveis agravos a saúde.
 - j) Orientar com tranquilidade e clareza quantas vezes forem necessárias para a devida compreensão do tratamento e dos encaminhamentos.
 - k) Acatar e registrar a recusa tendo em vista o cumprimento dos passos anteriores.
 - l) Considerar criteriosamente os casos de violência presumida, oferecendo atendimento específico para este tipo de ocorrência.
 - m) Prestar a assistência em conformidade com o protocolo padronizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, de acordo com os recursos de apoio disponíveis no município.
- ATENÇÃO:** a **notificação é compulsória** para todos os casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, povos originários e LGBTQIAPN+.

9.2 ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

A) VIOLÊNCIA FÍSICA COM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA: deve ser encaminhada para UPA Magini, UPA Assis, UPA Barão, UPA Zaíra e/ou Pronto Socorro do Hospital Dr. Radamés Nardini.

- a) Traumas;
- b) Queimadura;
- c) Choque elétrico;
- d) Afogamento;
- e) Intoxicação Aguda por drogas lícitas e ilícitas;
- f) Lesões por arma branca e de fogo.

B) VIOLÊNCIA FÍSICA SEM EMERGÊNCIA CLÍNICA: VIVA MARIA deve ser orientada a procurar as Unidades Básicas de Saúde que, se necessário, irão encaminhar para o CREAS que fará a avaliação quanto as ações pertinentes a cada caso. As violências contra crianças e adolescentes poderão ser encaminhadas pelo CREAS.

C) USO ABUSIVO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS: são encaminhadas para o CAPS-AD. Crianças e adolescentes comunicar imediatamente o Conselho Tutelar.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

D) VIOLÊNCIA SEXUAL COM EMERGÊNCIA (ATÉ 72 HORAS APÓS O CONTATO SEXUAL): deverá ser encaminhada aos serviços de urgência e emergência: UPA Magini, UPA Assis, UPA Barão, UPA Zaira e/ou Pronto Socorro do Hospital Dr. Radamés Nardini.

E) VIOLÊNCIA SEXUAL SEM EMERGÊNCIA (APÓS 72 HORAS DO CONTATO SEXUAL E ABUSOS CRÔNICOS): deverá ser encaminhada NAVIS AMBULATORIAL.
- **OBSERVAÇÃO:** as condutas medicamentosas profiláticas para IST e gestação indesejada tem sua eficácia bastante reduzida após 72 horas decorrentes do abuso sexual, portanto, deve-se ficar atento para o início do tratamento o mais rápido possível.

10. ENTREVISTA REALIZADA PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Coletar a história, com ênfase na situação de violência, identificando-se o tipo de violência sofrida, o agressor, o tempo decorrido, as lesões existentes e o local onde a violência aconteceu.

ATENÇÃO: na suspeita ou confirmação de gravidez prévia, importante a seleção das profilaxias e cuidados posteriores.

Esclarecer as vítimas e seus familiares que todo e qualquer atendimento médico, inclusive o abortamento legal, NÃO está vinculado ao registro de Boletim de Ocorrência, mas orientá-los da importância do seguimento judiciário na interrupção do ciclo da violência. Identificar na Rede os serviços de apoio a pessoa vítima de violência: médico, psicológico, social e jurídico.

Abordagem geral - cuidados médicos e de enfermagem:

- 1) Avaliar condições hemodinâmicas: estado geral, nível de consciência, pressão arterial, pulso, temperatura, mucosas, etc.;
- 2) Preparar o paciente para o exame físico completo evitando-se exposição desnecessária;
- 3) Respeitar o pudor e mantê-lo (a) coberta com lençol;
- 4) Realizar o exame físico completo (céfalo-podálico): cabeça, face, tronco (atenção para as mamas), dorso, abdome, membros, genitália e ânus;
- 5) Atenção a traumatismos de crânio, abdome e fraturas em situações de espancamento;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

6) Avaliar a magnitude e gravidade das lesões, edemas, eritemas, hematomas, escoriações, lacerações, sangramentos, etc. Descrever minuciosamente as lesões encontradas, pois, a ficha desse atendimento poderá ser solicitada pelo juiz no decorrer do processo;

7) O exame de genitais externos deverá ser feito, obrigatoriamente, pelo médico socorrista para avaliar a necessidade de se encaminhar o paciente para o médico especialista (ginecologista, proctologista, cirurgião, etc.). A inspeção da genitália feminina externa deve ser realizada separando-se os grandes lábios e visualizando-se o introito vaginal e a condição himenal. Inspeccionar pênis, escroto, testículos, períneo e ânus;

8) A avaliação pelo médico ginecologista, quando necessária, deve constar de exame especular (em casos de rotura himenal) para avaliação da vagina, fundo de saco e colo uterino;

Atenção a suspeita de hemoperitônio (efetuar manobras sob sedação). Suturas de lesões genitais devem ser realizadas sob anestesia no centro obstétrico;

9) Proceder a coleta de material para exames de interesse forense (identificação do agressor) e de laboratório;

10) Preencher a Ficha de Escuta Qualificada e de Notificação Compulsória.

11. EXAMES LABORATORIAIS

- 1) Teste rápido para Sífilis;
- 2) Teste rápido para HIV;
- 3) Teste rápido para Hepatites B e C;
- 4) Shcg (para pacientes do sexo feminino em idade fértil).

12. ANTICONCEPÇÃO HORMONAL DE EMERGÊNCIA

Tem maior eficácia se realizada até 72 horas após a violência sexual, em mulheres sem método anticoncepcional de alta eficácia (anticoncepcional oral, injetável ou DIU), laqueadura há menos de 6 meses e mulheres na menopausa há menos de dois anos. Indicada mesmo para mulheres menstruadas.

Se o sHCG estiver negativo prescrever:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

1ª Opção: Pílula do Dia seguinte: Levonorgestrel - 1,5 mg - via oral - dose única. Apresentações: Comprimidos com 0,75 mg e 1,5 mg. Se houver vômitos até 1 hora após a ingestão repetir a dose.

2ª Opção: Método de Yuzpe: é um método de contracepção de emergência que consiste em tomar duas doses de comprimidos de contracepção oral combinada (AOC), contendo um estrogênio e um progestágeno, com um intervalo de 12 horas, dentro de 72 horas após uma relação sexual desprotegida.

Etinilestradiol 0,03 mg+ Levonorgestrel 0,15mg - 4 comprimidos via oral -12/12 horas - 2 tomadas OU Etinilestradiol 0,05 mg + Levonorgestrel 0,25 mg- 2 comprimidos – via oral -12/12 horas - 2 tomadas.

13. PROFILAXIAS

13.1. PROFILAXIA DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS BACTERIANAS

- A. SÍFILIS:** Penicilina Benzatina. Crianças e adolescentes até 45Kg: 50.000 UI/kg Intramuscular dose única. Acima de 45 kg:1.200.000 UI Intramuscular profundo em cada nádega (total: 2.400.000 UI).
- B. GONORRÉIA:** Para adultos: ofloxacina 400mg – via oral ou ciprofloxacina 500 mg – via oral - dose única. Em crianças, adolescentes e gestantes usar ceftriaxona: Para pacientes até 45 Kg: 125 mg/ dose única – Intramuscular. Para pacientes com mais de 45 Kg:500 mg/dose única – Intramuscular.
- C. CLAMIDIOSE E CANCRO MOLE:** Adultos acima de 45 kg: Azitromicina - 1000 mg – via oral - dose única. Crianças: azitromicina - 20mg/kg - via oral - dose única (máximo: 1 g. Apresentações: Azitromicina Susp.600 mg (frasco com 15 ml): 5ml = 200 mg; Azitromicina Comprimido: 250 mg e 500 mg.
- D. TRICOMONÍASE:** Adultos acima de 45 kg: metronidazol 250mg - 8 comprimidos (2g) –via oral - dose única ou secnidazol 500 mg- 4 comprimidos (2g) – via oral - dose única. Crianças: metronidazol 15mg/kg/dia - via oral - 8/8hs por 7 dias. Apresentações: suspensão oral a 4% (1 ml = 40 mg) ou Secnidazol 30 mg/Kg (1 ml/Kg) via oral dose única.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

13.2. IMUNOPROFILAXIA PARA HEPATITE B

Se nunca recebeu vacina contra Hepatite B iniciar o esquema (3 doses: 0, 1 e 6 meses de intervalo); se o esquema de vacinação estiver incompleto deve-se apenas completar esse esquema com as doses faltantes, não importando o tempo da dose anterior.

A IGHAHB (Imunoglobulina Humana Anti Hepatite B) deve ser administrada em dose única de 0,06 m/kg, por via intramuscular, em extremidade diferente da que recebeu a vacina para HBV, com dose máxima de 5 ml, podendo ser utilizada de forma simultânea a vacina para hepatite B, porém em locais diferentes.

A IGHAHB (Imunoglobulina Humana Anti Hepatite B) deve ser administrada, no máximo, até 14 dias após a exposição sexual e, para exposições percutâneas, no máximo até sete dias, embora se recomende o uso nas primeiras 24 horas a contar da exposição. O medicamento está disponível no CRIE.

13.3. PROFILAXIA DO TÉTANO

Na ocorrência de traumatismos físicos, deve-se considerar a necessidade de profilaxia do tétano.

- A. SITUAÇÃO VACINAL DESCONHECIDA:** iniciar esquema (0, 2 e 6 meses de intervalo).
- B. SITUAÇÃO VACINAL INCOMPLETA:** apenas completar esquema, não importando o tempo da dose anterior.
- C. SITUAÇÃO VACINAL COMPLETA:** se última dose foi há mais de 10 anos fazer dose de reforço; se gestante, fazer o reforço se última dose há mais de 5 anos.

13.4. PROFILAXIA DO HPV

Pessoas de 9 a 45 anos de idade, do sexo biológico feminino e masculino, vítimas de violência sexual – esquema de 3 doses, administrar 2 (duas) doses com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e segunda dose e terceira dose 6 (seis) meses entre a primeira e terceira dose (0, 2 e 6 meses).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

13.5. PROFILAXIA DO HIV

Deve ser iniciada no menor prazo possível, com limite de 72 horas da violência sexual e mantê-lo por 4 semanas (28 dias).

A. ADULTOS E ADOLESCENTES COM MAIS DE 12 ANOS:

Tenofovir/Lamivudina (TDF/3TC) 300 mg/300 mg, 1 comprimido/dia + Dolutegravir (DTG) – 50 mg, 1 comprimido/dia.

B. GESTANTES: Tenofovir/Lamivudina (TDF/3TC) 300 mg/300 mg, 1 comprimido/dia + Dolutegravir (DTG) 50 mg, 1 comprimido ao dia.

C. RN A 4 SEMANAS: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Raltegravir (RAL)

D. CRIANÇAS DE 4 SEMANAS (> 3 KG) ATÉ 19 KG (OU 6 ANOS): Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Dolutegravir 5 mg (DTG).

E. POSOLOGIA DAS MEDICAÇÕES ARV NA POPULAÇÃO PEDIÁTRICA:

Dolutegravir (DTG): comprimido de 5 mg.

PESO	POSOLOGIA	Nº DE COMPRIMIDOS
3 a < 6 Kg	5 mg	1 cp – 1 vez ao dia
6 a < 10 Kg (< 6 meses)	10 mg	2 cp – 1 vez ao dia
6 a 10 Kg (> 6 meses)	15 mg	3 cp – 1 vez ao dia
10 a < 14 Kg	25 mg	5 cp – 1 vez ao dia
14 a < 20 Kg	25 mg	5 cp – 1 vez ao dia

Diluição: 1 a 3 comprimidos de 5 mg em 5 ml de água filtrada

4 a 5 comprimidos de 5 mg em 10 ml de água filtrada

F. CRIANÇAS > 20 KG (ou 6 anos): Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Dolutegravir 50 mg (DTG).

a. Raltegravir (RAL): sachê 100 mg (RN 37 semanas ou mais e peso \geq a 2 kg)

- Do 1º ao 7º dia: 1,5 mg/ kg /dose /1x dia
- Até 28 dias: 3 mg/ kg dose 12/12 hs

b. Zidovudina (AZT): Xarope 1 ml = 10 mg

- Até 4kg: 4mg/kg/dose 12/12h;
- 4kg a 9kg: 12mg/kg 12/12h;
- 9kg a 30kg: 9mg/kg 12/12h (dose máxima: 150mg 12/12h);
- \geq 30kg: 300mg 12/12h.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

c. Lamivudina (3TC): Xarope 1 ml = 10 mg

- RN: 2mg/kg 12/12h;
- 4mg/kg de 12/12h (dose máxima 150mg 12/12h).

d. Lopinavir/Ritonavir (LPV/r): KaletraR, Solução Oral – Solução Oral: 80/20 mg/mL

- ≥14 dias a 28 dias: 300mg/75mg/m² 12/12h
- 1 mês a 6 meses: 1ml 12/12h
- 6 a 12 meses: 1,5ml 12/12h
- 1 a 3 anos: 2ml 12/12h
- 3 a 6 anos: 2,5ml 12/12h
- 6 a 9 anos: 3ml 12/12h
- 9 a 14 anos: 4ml 12/12h

Observações:

- Orientar paciente a usar omeprazol se intolerância gástrica e realizar dieta obstipante se diarreia.
- Liberar a quantidade de comprimidos suficiente até comparecimento ao CME-infectologia.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Ré, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

14. PRESCRIÇÃO PARA PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO (PEP) A VIOLÊNCIA SEXUAL

14.1. PEP/VIOLÊNCIA SEXUAL - PRESCRIÇÃO PARA ADULTOS, GESTANTES E ADOLESCENTES COM MAIS DE 12 ANOS

Nome:

Uso interno

1) Tenofovir/Lamivudina TDF/3TC) 300mg/300mg - 28 comprimidos.

Tomar 1 comprimido, via oral, por dia, por 28 dias.

2) Dolutegravir (DTG) 50 mg - 28 comprimidos.

Tomar 1 comprimido, via oral, por dia, por 28 dias.

3) Azitromicina 500 mg - 02 comprimidos.

Tomar 2 comprimidos, via oral, dose única.

4) Metronidazol 250 mg - 08 comprimidos

Tomar 8 comprimidos (2g), via oral, dose única.

Uso Externo

5) Penicilina Benzatina 1.200.000 UI - 02 frascos.

Aplicar 1 frasco, via intramuscular profundo, em cada nádega.

Acrescentar 0,5 ml de lidocaína sem vasoconstritor a diluição.

6) Ceftriaxone 500 mg - 01 frasco.

Aplicar 1 frasco, via intramuscular profundo, dose única.

Diluído com 2 ml lidocaína a 1% sem vasoconstritor.

7) Vacina contra Hepatite B.....

Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

14.2. PEP/VIOLÊNCIA SEXUAL - PRESCRIÇÃO PARA RN A 4 SEMANAS

Nome:

Uso interno

1) Zidovudina (AZT) xarope - 1 frasco
Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

2) Lamivudina (3TC) xarope - 1 frasco
Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

3) Raltegravir (RAL) suspensão oral/ sachê 100 mg - 1 frasco
Diluir 01 sachê em _____ ml de água filtrada.
Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

4) Azitromicina suspensão 600 mg - 1 vidro
Tomar _____ ml, via oral, dose única.

5) Metronidazol suspensão - 1 vidro
Tomar _____ ml, via oral, de 8 em 8 horas, por 7 dias.


Uso externo

6) Penicilina Benzatina 600.000 UI - 1 frasco
Aplicar _____ UI, via intramuscular profundo, dose única.
Acrescentar 0,5 ml de lidocaína sem vasoconstritor a diluição.

7) Ceftriaxona 500 mg - 1 frasco
Aplicar 125 mg, intramuscular profundo, dose única.
Diluído com 2 ml lidocaína a 1% sem vasoconstritor.

8) Vacina contra Hepatite B.....

Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

14.3. PEP/VIOLÊNCIA SEXUAL - PRESCRIÇÃO PARA DE 4 SEMANAS ATÉ 19 KG

Nome:

Uso interno

1) Zidovudina (AZT) xarope - 1 frasco

Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

2) Lamivudina (3TC) xarope - 1 frasco

Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

3) Dolutegravir 5 mg ____ comprimidos

Tomar _____ comprimidos diluídos em _____ ml de água filtrada, via oral, 1 vez ao dia por 28 dias.

4) Azitromicina susp. 600 mg - 1 vidro

Tomar _____ ml, via oral, dose única.

5) Metronidazol susp - 1 vidro

Tomar _____ ml, via oral, de 8 em 8 horas, por 7 dias.

Uso externo

6) Penicilina Benzatina 1.200.000 UI - 1 frasco

Aplicar _____ UI, via intramuscular profundo, dose única.

Acrescentar 0,5 ml de lidocaína sem vasoconstritor a diluição.

7) Ceftriaxone - 1 frasco

Aplicar 125 mg, intramuscular profundo, dose única. Diluído com 2 ml lidocaína a 1% sem vasoconstritor.

8) Vacina contra Hepatite B.....

Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

9) Vacina contra tétano.....

Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

10) Vacina contra HPV.....

Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

14.4. PEP/VIOLÊNCIA SEXUAL - PRESCRIÇÃO PARA CRIANÇAS > 20 KG

Nome:

Uso interno

1) Zidovudina (AZT) xarope - 1 frasco
Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

2) Lamivudina (3TC) xarope - 1 frasco
Tomar _____ ml, via oral, de 12 em 12 horas, por 28 dias.

3) Dolutegravir 50 mg....._____ comprimidos
Tomar _____ comprimidos diluídos em _____ ml de água filtrada, via oral, 1 vez ao dia por 28 dias.

4) Azitromicina suspensão 600 mg - 1 vidro
Tomar _____ ml, via oral, dose única.

5) Metronidazol suspensão - 1 vidro
Tomar _____ ml, via oral, de 8 em 8 horas, por 7 dias.

Uso externo


6) Penicilina Benzatina - 1 frasco
Aplicar _____ UI, via intramuscular profundo, dose única.
Acrescentar 0,5 ml de lidocaína sem vasoconstritor a diluição.

7) Ceftriaxona - 1 frasco
Aplicar 125 mg, intramuscular profundo, dose única. Diluído com 2 ml lidocaína a 1% sem vasoconstritor.

8) Vacina contra Hepatite B.....
Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

9) Vacina contra tetano.....
Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

10) Vacina contra HPV.....
Se necessário de acordo com o calendário vacinal.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

15. ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. No caso de violência sexual orientar a vítima a usar preservativo por 6 meses.
2. Encaminhar as vítimas e/ou casos suspeitos de abuso sexual, mesmo que não tenha sido indicado a profilaxia do HIV, ao HCDRN e/ou NAVIS ambulatorial, onde contará com o apoio de equipe interdisciplinar.
3. Orientar as vítimas a comparecer a Delegacia de Polícia ou Delegacia de Defesa da Mulher para registrar o Boletim de Ocorrência e se houver solicitação judicial, comparecer ao IML para exame de corpo de delito.

16. NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

A comunicação de casos suspeitos ou confirmados de violências contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, LGBTQIAPN+ é **obrigatória**.

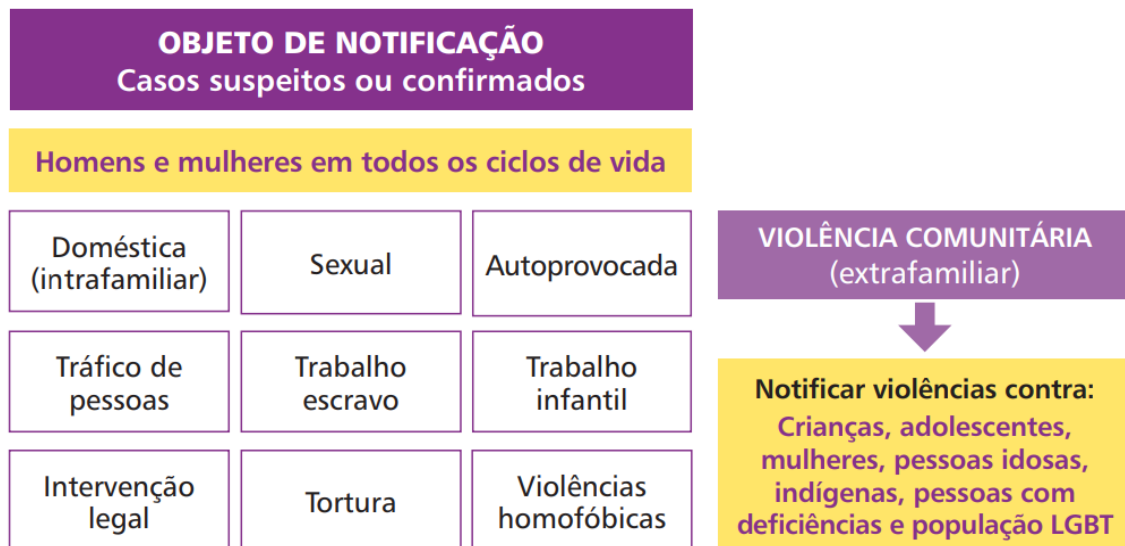
Para a comunicação desses casos, os profissionais devem preencher a Ficha de Notificação/Investigação individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências que **pode ser impressa através do site: [http:// www.cve.saude.sp.gov.br](http://www.cve.saude.sp.gov.br)** e selecionar Ficha de Notificação de violência interpessoal/autoprovocada (SINAN - Y09).

A Notificação Compulsória é de responsabilidade da Unidade de Saúde como um todo e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento, portanto, todos devem estar atentos a identificação dos casos. Essa ficha poderá ser assinada por qualquer profissional que prestou assistência a vítima, não sendo restrita ao médico. No caso do profissional se sentir constrangido ou inseguro de assinar a ficha, esta poderá ser assinada pelo responsável pela Unidade de Saúde ou pelo gerente da região a que pertence essa Unidade de Saúde ou pela Coordenação do Programa da Saúde da Criança e do Adolescente ou do Adulto e do Idoso ou da Mulher, ou pela Secretaria da Saúde. Todas as notificações devem conter o número do SINAN que deve ser solicitado junto ao Departamento de Vigilância a Saúde.

Deve ser preenchida em duas vias:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

1. Uma via fica anexada ao prontuário do paciente;
2. Uma via é encaminhada a Gerência de Vigilância Epidemiológica.



Fonte: Viva Sinan/SVS/MS.


17. PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS - ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

O Centro de Referência em Saúde - CRS é, oficialmente, a referência no Município de Mauá para acompanhamento quimioprolático para o HIV e outras doenças infecciosas.

Recebe pacientes provenientes de qualquer equipamento, público ou privado, de Unidades de Saúde ou por demanda espontânea não sendo necessário, nesses casos, agendar consultas via central de agendamentos.

Os pacientes que chegam ao ambulatório são, imediatamente, acolhidos por um integrante da equipe que está devidamente capacitada para desenvolver o atendimento e realizar os encaminhamentos necessários dentro da Unidade de Saúde.

Nos casos de vítimas de violência sexual, que adquiriram o vírus HIV, será realizado o acompanhamento ambulatorial pelo infectologista, para início e adesão ao tratamento e controle sorológico das IST's. As vítimas também receberão o apoio psicossocial para retorno da estabilidade emocional e da vida cotidiana.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

18. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

O acompanhamento ambulatorial no NAVIS - Núcleo de Atenção à Violência Sexual é realizado por equipe multiprofissional formada por psicólogas, assistentes sociais, médica ginecologista e enfermeira de apoio.

A equipe considera que a vítima atravessa um processo invasivo e desgastante e respeita esse momento. Dessa forma o acolhimento inicial proporciona um espaço de escuta qualificada, priorizando o estabelecimento de vínculo com o serviço. Cabe à equipe garantir ao usuário ou responsável informações objetivas e claras sobre o equipamento, para melhor adesão ao tratamento e promover intervenções de acordo com a demanda trazida, respeitando o sigilo e propiciando a segurança e integridade da vítima.

Ainda na entrevista de triagem e acolhimento é disponibilizado agendamento médico, psicológico e retorno com serviço social, sendo os agendamentos pensados de acordo com a urgência e particularidades de cada caso.

O atendimento ambulatorial no Navis não exige o registro de boletim de ocorrência, mas as técnicas orientam e trabalham com a vítima a importância da denúncia.

Todos os casos são notificados à vigilância epidemiológica e os casos envolvendo crianças e adolescentes são também notificados ao Conselho Tutelar.

O NAVIS é um serviço voltado ao cuidado em saúde e não possui funções periciais ou investigativas.

19. ÓRGÃOS DE GARANTIA E PROTEÇÃO DE DIREITOS

A. VIVA MARIA

O Município de Mauá, através da Lei Municipal nº 5.793, de 25 de novembro de 2021, cria o Centro de Referência no Atendimento à Mulher em Situação de Violência - VIVA MARIA, subordinado e vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, responsável pelas políticas afirmativas de promoção dos direitos da mulher.

O VIVA MARIA é um espaço para acolhimento e acompanhamento psicológico e social, bem como de orientação e encaminhamentos jurídicos à mulher em situação de violência, que lhe proporcionará os recursos necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento de sua autoestima,

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

possibilitando que a mulher se torne protagonista de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero.

O VIVA MARIA conta com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e de assistência social, dentro dos recursos humanos da Administração Pública Municipal.

Integra o chamado SUAMM (Sistema Único de Assistência à Mulher de Mauá), que é o resultado da união entre as secretarias municipais de Saúde, de Assistência Social, de Trabalho e Renda, de Educação, de Habitação e das patrulhas Maria da Penha (tanto da Guarda Civil Municipal quanto da Polícia Militar).

B. CONSELHO TUTELAR

É um órgão de garantia de direitos da criança e do adolescente. O artigo 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal de nº 8069/90), define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Dentro dos conselhos tutelares existem os CONSELHEIROS TUTELARES, são pessoas que tem o papel de porta-voz das respectivas comunidades, atuando junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes.

O Conselho Tutelar começa a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes são ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais, responsáveis ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente (artigo 98 – ECA).

C. DEFENSORIA PÚBLICA / MINISTÉRIO PÚBLICO

A Defensoria pública e o Ministério público são instituições essenciais a função jurisdicional do Estado, consoante disposição constitucional expressa (artigos 134/127 da Constituição Federal).

Em casos de violências, tem como atribuição garantir acesso à justiça para quem não tem condições de contratar um advogado.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

D. PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário é um dos Poderes da União, por disposição constitucional expressa (artigo 2º da Constituição Federal).

Em caso de violências, cabe ao Poder Judiciário apreciar (analisar pedidos e/ou julgar) as situações levadas ao seu conhecimento através da Autoridade Policial, da Defensoria Pública, da OAB, do Ministério Público e/ou diretamente pela vítima.

E. LEI MARIA DA PENHA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA -

Nos casos de violência doméstica a garantia dos direitos e da integridade física e mental ocorre a partir da ação dos órgãos públicos. A mulher em situação de violência doméstica e familiar pode buscar atendimento junto aos serviços de saúde do Município e/ou junto as Polícias (Civil e/ou Militar) e/ ou Guarda Civil Municipal.

Nos termos da Lei Maria da Penha, consiste no direito da mulher em situação de violência ser acompanhada por um Defensor Público e/ou uma Defensora Pública (artigos 27 e 28 da Lei 11.340/06). Poderá requisitar força policial e serviços públicos para a vítima, fiscalizar estabelecimentos e adotar medidas quando encontradas irregularidades, e cadastrar os casos de violência doméstica (artigos 25 e 26 da Lei 11.340/06).

20. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

1) Para que a vítima de abuso sexual seja atendida no sistema de saúde é necessário que ela tenha feito o Boletim de Ocorrência?

Não. A Lei 12.845/2013 determina que todos os hospitais da rede do SUS ofereçam atendimento emergencial, integral e multidisciplinar as vítimas de violência sexual. O atendimento obrigatório inclui: amparo médico, psicológico e social, profilaxia de doenças (incluindo gravidez e ISTs) e auxílio para registro da ocorrência.

2) E para fazer o abortamento legal?

Constitui direito da mulher, em caso da gravidez decorrente de estupro, realizar o aborto legal. Nesse caso, também **não é necessário o boletim de ocorrência.**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

3) Quem encaminha a vítima de violência sexual e outras violências para fazer exame de corpo de delito no IML?

O IML realiza exame de corpo de delito, que é um exame de prova da materialidade do crime (que o crime ocorreu e deixou marcas). O encaminhamento pode ser feito pela Autoridade Policial e/ou pelo Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

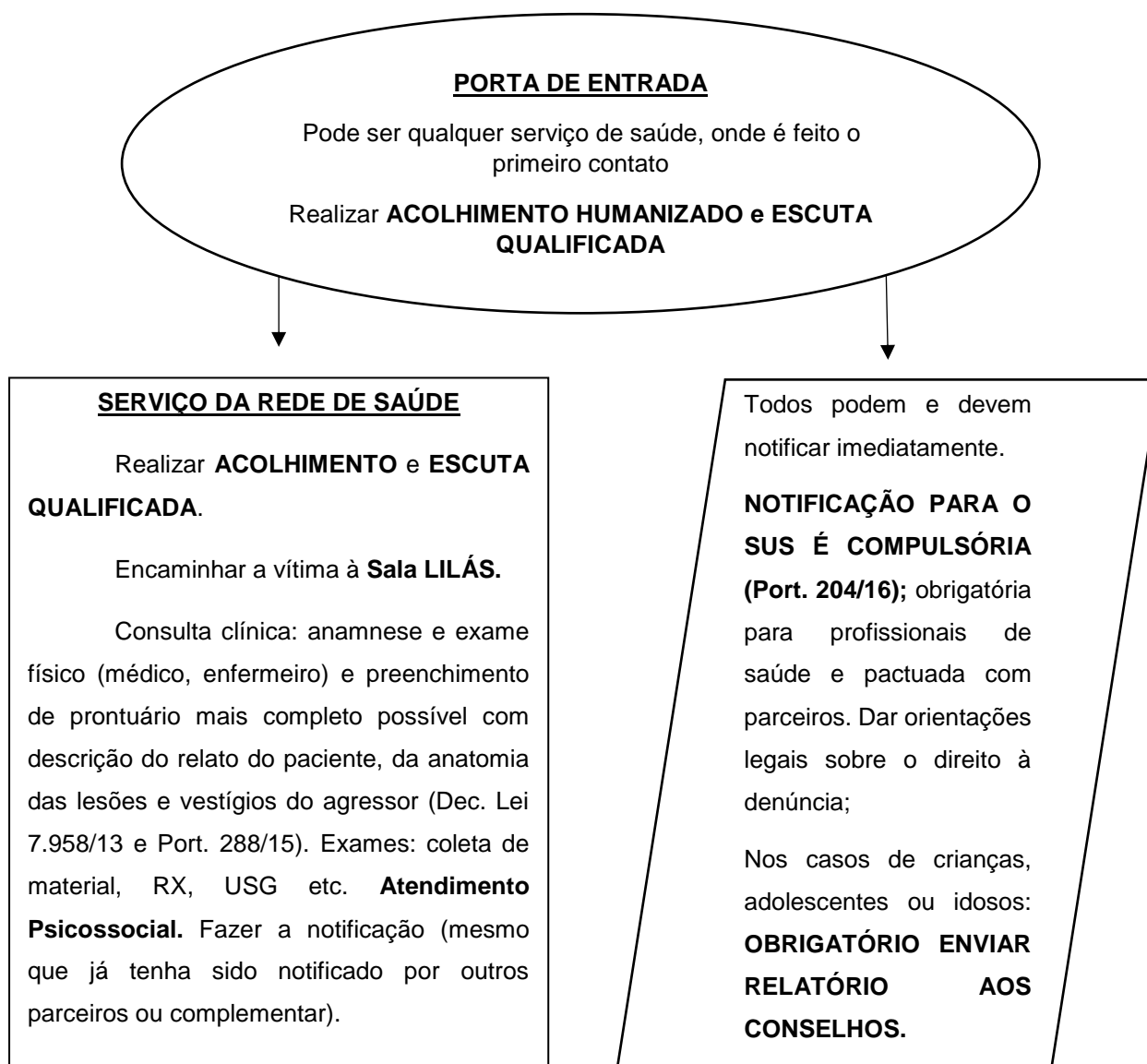
4) Toda mulher vítima de violência doméstica está obrigada a fazer o boletim de ocorrência?

Não. A mulher pode ou não lavrar o boletim de ocorrência.

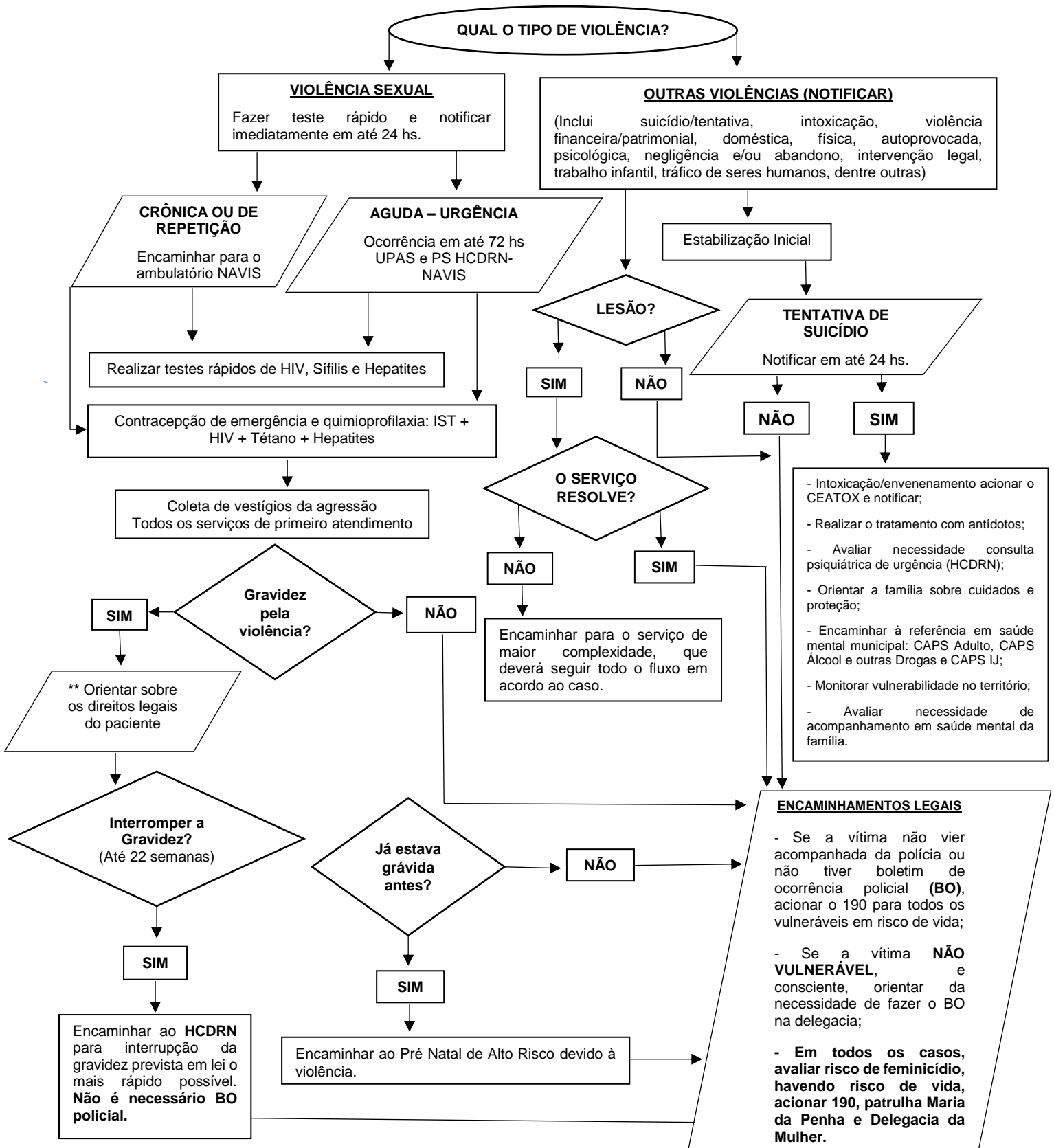
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

21. . FLUXOGRAMAS

21.1. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

➤ UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TERRITÓRIO DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA

- Monitorar os casos de violência até a alta de todos os serviços de saúde e ainda a situação de violência/vulnerabilidade (principalmente menores) com a **ESF/ACS** e ou consultas de equipe (médico/enfermeiro/psicólogo e Assistente Social) na APS. Em todos os casos, a vítima precisa de avaliação da equipe de saúde mental;
- Acionar a rede de cuidado e proteção social (**CREAS, CRAS, CRAM, SECRETARIA DE PLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, VIVA MARIA, EDUCAÇÃO e SAÚDE**) do território e traçar juntos um plano em acordo a necessidade de cuidados e proteção, tanto na própria rede como na garantia de direitos, buscando o empoderamento da vítima para que ela faça o BO, se não fez;
- Em caso de tentativa de suicídio, acionar a rede de saúde mental municipal, HCDRN e/ou aos CAPS para prosseguimento na atenção/tratamento.

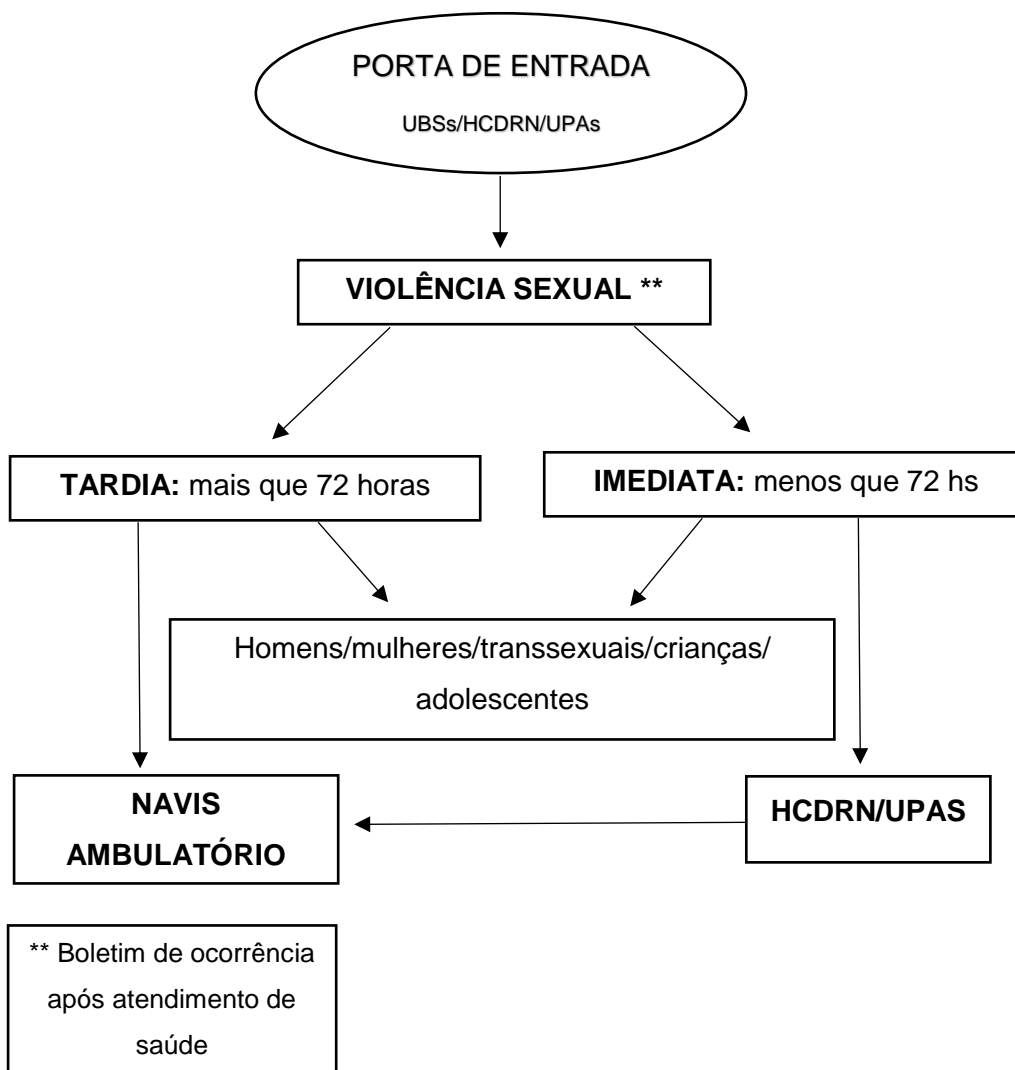
➤ DIREITOS LEGAIS DA PESSOA QUE SOFREU VIOLÊNCIA SEXUAL:

- Denunciar a violência;
- Em caso de gravidez, a vítima poderá permanecer com a gravidez e ser assistida como alto risco e inserida em serviço de acompanhamento sócio familiar ou optar pela entrega voluntária ou interromper a gravidez (até o limite de 20 / 22 semanas de gestação);
- **IMPORTANTE: Não é necessário Boletim de Ocorrência para a interrupção da gravidez prevista em lei, mas é importante para a responsabilização do agressor;**
- Garantir o encaminhamento psicossocial no ambulatório NAVIS.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

21.2. FLUXOGRAMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL – (REFERÊNCIAS)

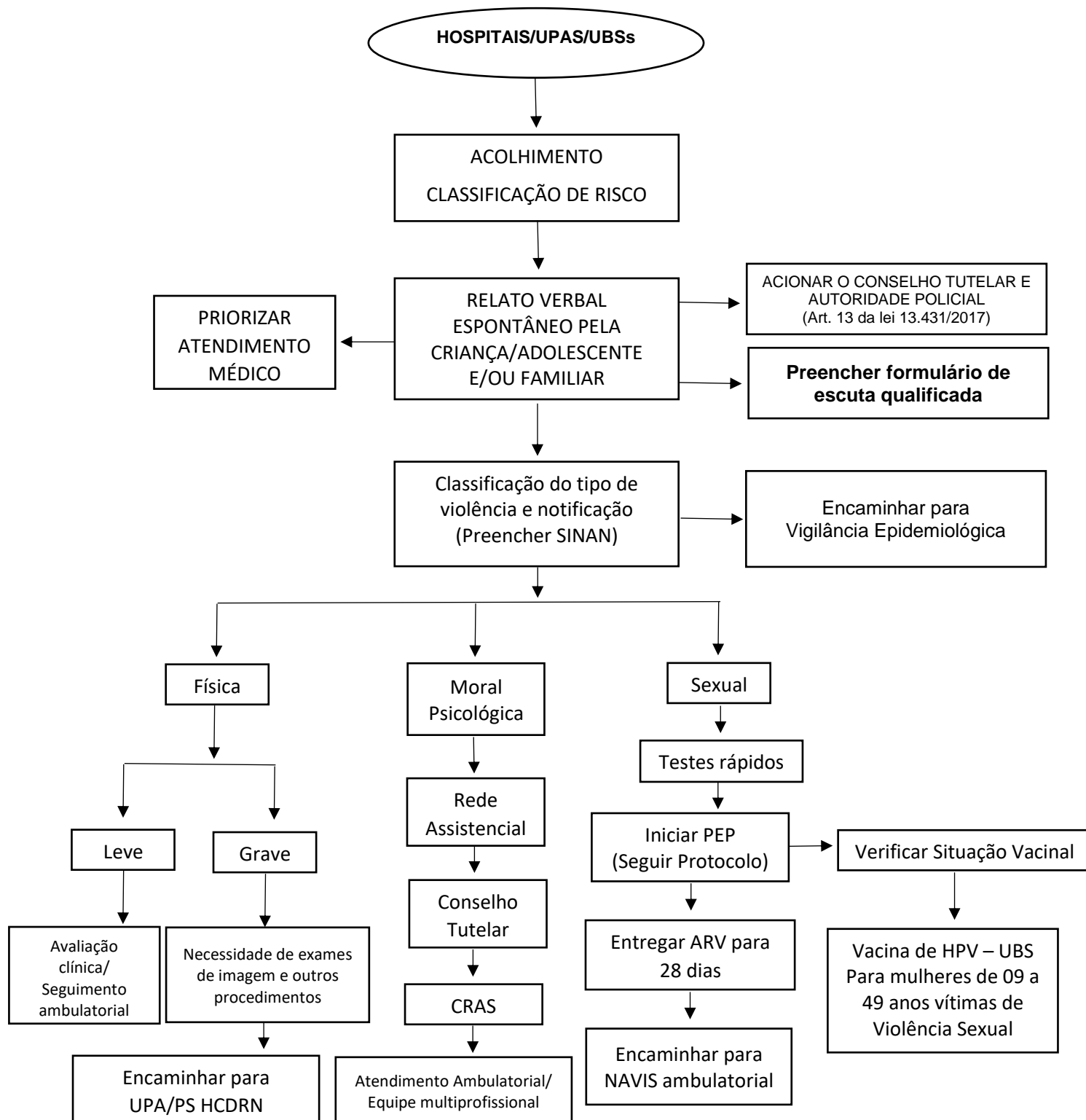
POPULAÇÃO GERAL



IMPORTANTE: fazer notificação compulsória imediata em casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, povos originários e população negra e LGBTQIAPN+.

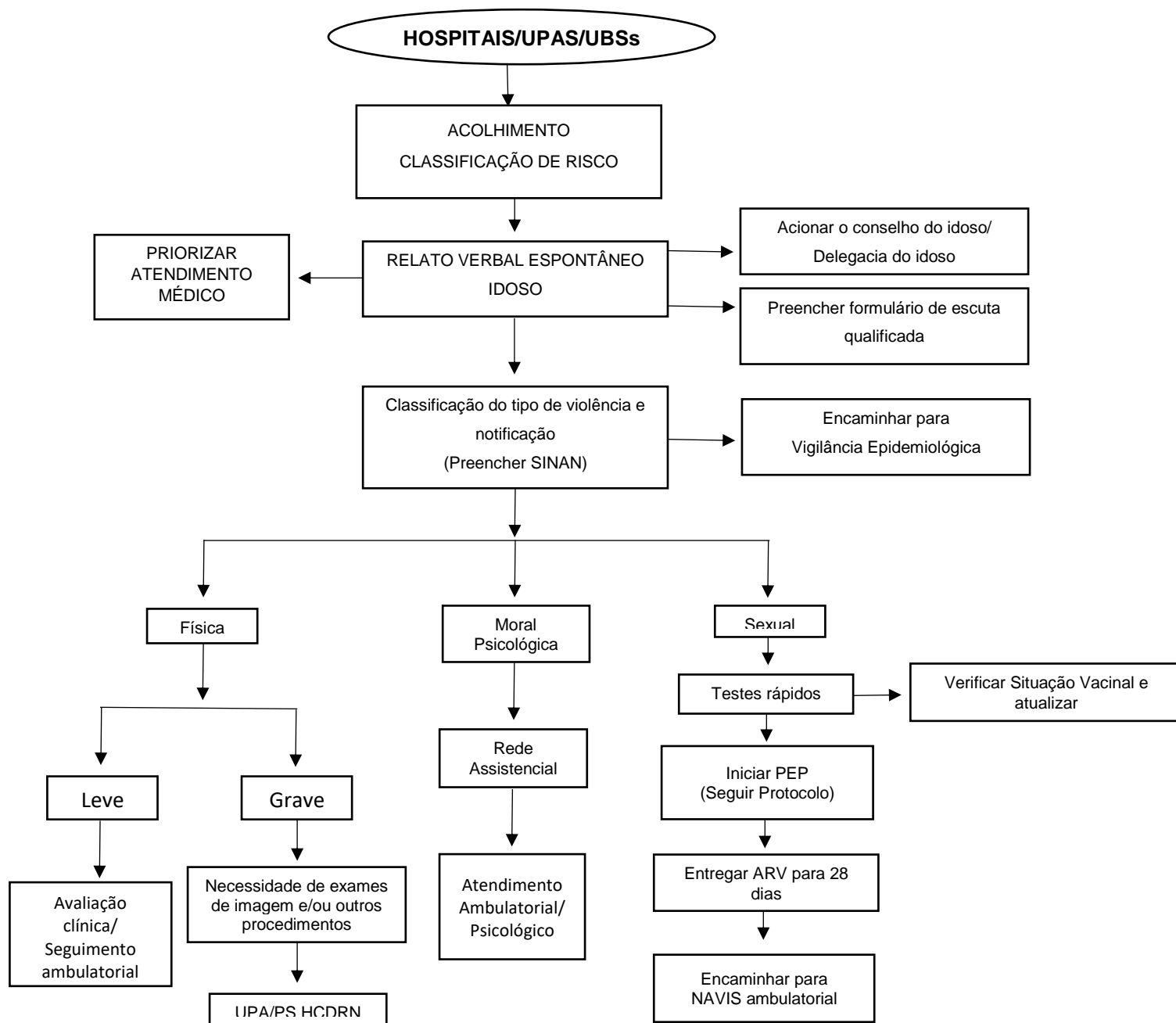
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

21.3. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

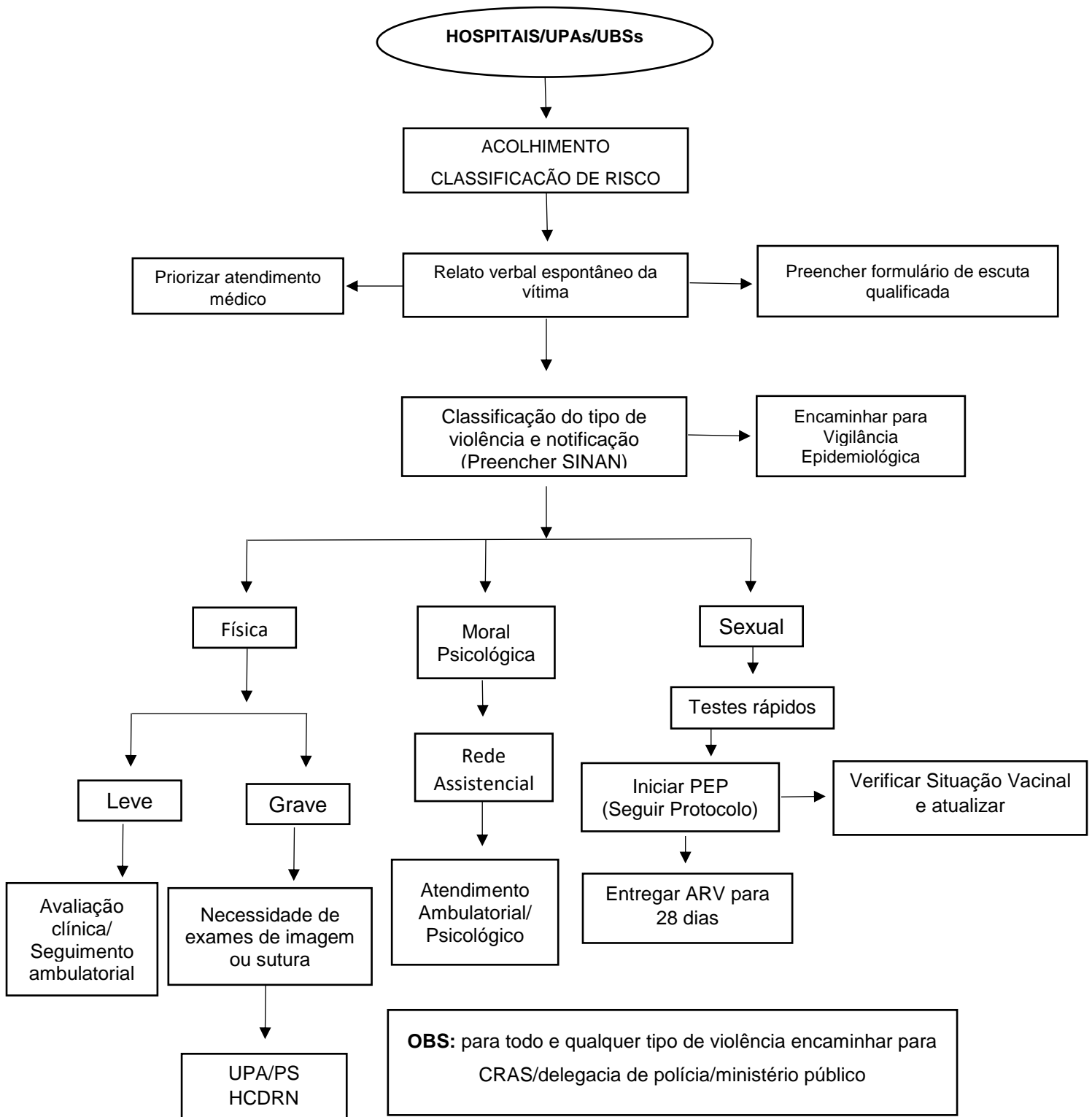
21.4. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA AO IDOSO



OBS: para todo e qualquer tipo de violência encaminhar para CRAS/CREAS/CRAM/ Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Delegacia de polícia/Delegacia do idoso/ Defensoria Pública Ministério Público/Conselho do Idoso

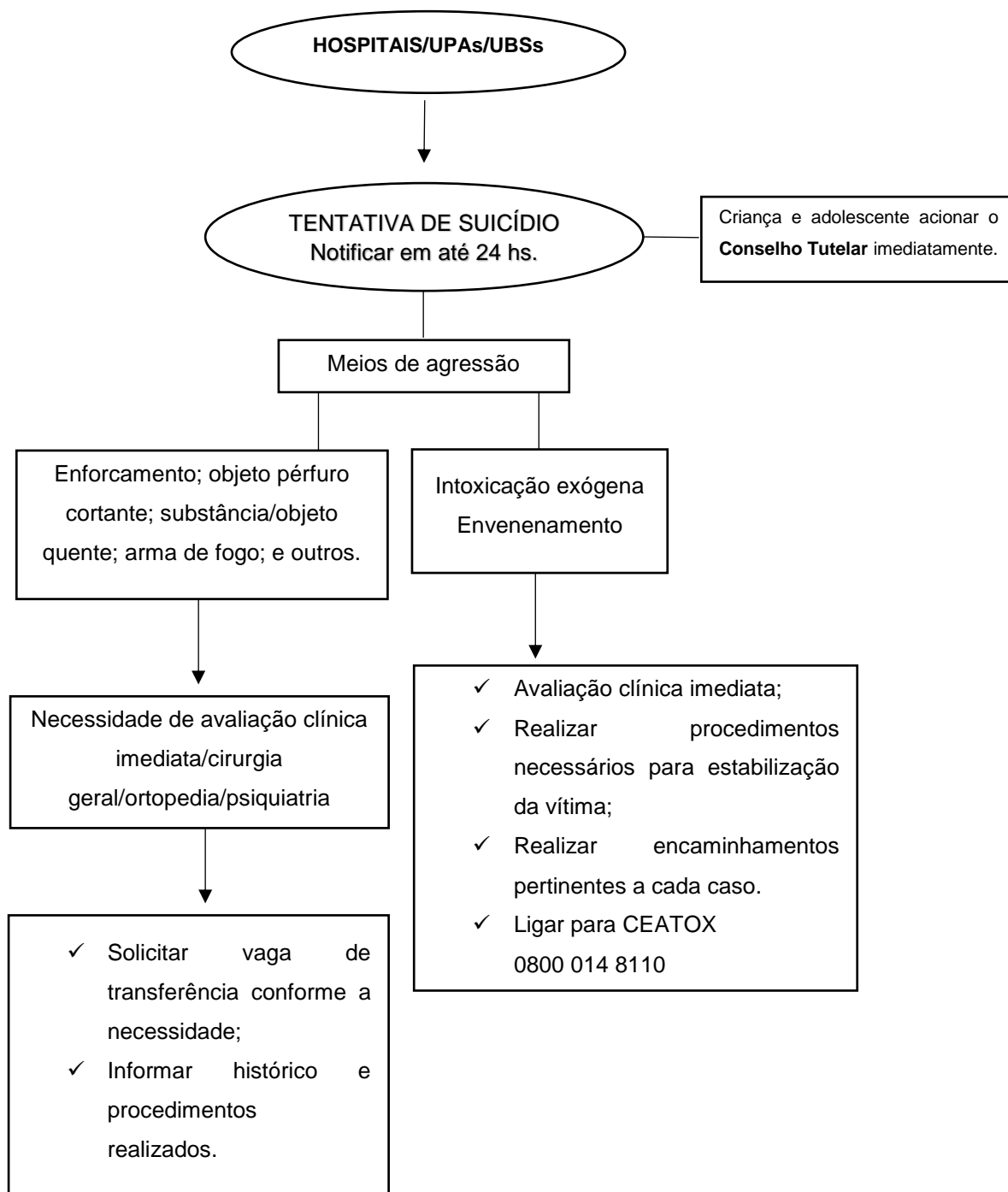
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

21.5. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – LGBTQIAPN+



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

21.6. FLUXOGRAMA VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

22. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Qualquer paciente com ideação suicida deve ser mantido sob observação.
2. O serviço social deve fazer contato com familiares e orientar a necessidade da presença do responsável pelo paciente durante a internação.
3. Deve-se sempre consultar o CEATOX para determinar a necessidade de mais observação, internação, administração de antídotos ou fármacos terapêuticos, seleção de exames laboratoriais adequados ou decisões sobre a remoção extracorpórea.
4. Todos pacientes com intoxicação intencional ou superdosagem de fármacos devem ser submetidos a uma avaliação psiquiátrica para ideação suicida. Esta avaliação, será somente realizada após estabilização do quadro clínico com todos os exames pertinentes e tempo de observação de acordo com a orientação do CEATOX.

23. AVALIAÇÃO DE ESTADO MENTAL ALTERADO (AGITAÇÃO, DELIRIUM OU PSICOSE)

1. Avaliação

Podem ser causados por uma variedade de fármacos e toxinas e podem resultar de um distúrbio funcional do pensamento ou de encefalopatia metabólica causada por doença clínica.

2. Complicações: Hipertermia e rabdomiólise (lesão muscular rara que causa ruptura dos músculos)
3. Diagnóstico diferencial

11. Distúrbio metabólico grave

II. Abstinência alcoólica/fármacos sedativos hipnóticos

III. Tireotoxicose

IV. Hipertermia induzida por esforços ou ambiental

V. Infecções do Sistema Nervoso Central (SNC)

4. Tratamento:

21. Tratar causas (hipóxia, hipoglicemia, distúrbios metabólicos)

II. Administrar benzodiazepínicos (Midazolam 7,5 a 15mg IM/IV ou Diazepam 10 mg IV, ambos lentos), sendo essa classe a primeira escolha para intoxicação por cocaína/crack.

III. Considerar uso de antipsicóticos: Haloperidol 5mg (evitar prometazina em casos de delirium).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

24. ANEXOS


ANEXO 1 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL		Nº 	
<p>Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.</p>					
Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2 - Individual		3 Data da notificação		
	2 Agravado/doença VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA		Código (CID10) Y09	Código (IBGE)	
	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)	
	6 Unidade Notificadora <input type="checkbox"/> 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros				
Notificação Individual	7 Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade	9 Data da ocorrência da violência	
	8 Unidade de Saúde		Código (CNES)	11 Data de nascimento	
	10 Nome do paciente		15 Raça/Cor <input type="checkbox"/>		
	12 (ou) Idade <input type="checkbox"/> 1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano		13 Sexo <input type="checkbox"/> M- Masculino <input type="checkbox"/> F- Feminino <input type="checkbox"/> I- Ignorado	14 Gestante <input type="checkbox"/>	15 Raça/Cor <input type="checkbox"/>
16 Escolaridade <input type="checkbox"/>					
17 Número do Cartão SUS					
18 Nome da mãe					
Dados de Residência	19 UF		20 Município de Residência	Código (IBGE)	
	21 Distrito		22 Bairro		
	23 Logradouro (rua, avenida,...)		Código		
	24 Número		25 Complemento (apto., casa, ...)	26 Geo campo 1	
	27 Geo campo 2		28 Ponto de Referência		29 CEP
	30 (DDD) Telefone		31 Zona <input type="checkbox"/> 1- Urbana 2- Rural 3- Periurbana 9- Ignorado	32 País (se residente fora do Brasil)	
Dados Complementares					
Dados da Pessoa Atendida	33 Nome Social		34 Ocupação		
	35 Situação conjugal / Estado civil		36 Orientação Sexual <input type="checkbox"/>		
	37 Identidade de gênero: <input type="checkbox"/>		38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? <input type="checkbox"/>		
	39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? <input type="checkbox"/>		40 UF		
Dados da Ocorrência	41 Município de ocorrência		Código (IBGE)	42 Distrito	
	43 Bairro		44 Logradouro (rua, avenida,...)		
	45 Número		46 Complemento (apto., casa, ...)	47 Geo campo 3	
	48 Geo campo 4		49 Ponto de Referência		50 Zona <input type="checkbox"/>
	51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)		52 Local de ocorrência		53 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/>
	54 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/>		55 Ocorreu outras vezes? <input type="checkbox"/>		56 A lesão foi autoprovocada? <input type="checkbox"/>

SVS 15.06.2015

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

Violença	55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
	56 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil	57 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/espáncamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro	
Violença Sexual	58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros		
	59 Procedimento realizado 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1- Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/>	62 Sexo do provável autor da violência 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado
	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/>		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: <input type="checkbox"/> 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		
Encaminhamento	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras) <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente		
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	69 Data de encerramento: <input type="text"/>		
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante <input type="text"/>			
Vínculo/grau de parentesco <input type="text"/>			
(DDD) Telefone <input type="text"/>			
Observações Adicionais:			
<input type="text"/>			
<input type="text"/>			
<input type="text"/>			
<input type="text"/>			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136			
TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180			
Disque Direitos Humanos 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde <input type="text"/>	Cód. da Unid. de Saúde/CNES <input type="text"/>	
	Nome <input type="text"/>	Função <input type="text"/>	Assinatura <input type="text"/>
	Violência interpessoal/autoprovoçada		Sinan
			SVS 15.06.2015

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 2 - FORMULÁRIO ESCUTA QUALIFICADA

NOME:		SEXO AO NASCER: () F () M	
NOME SOCIAL: ..		SEXO: () F () M	
DATA DE NASC.:		COR:	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	TELEFONE:	
DT. OCORRÊNCIA: ___/___/___	DT DA COMUNICAÇÃO: ___/___/___	DT. E HORA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HR: ___:___	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PRIMEIRO ATENDIMENTO:			
NOME DO SUPOSTO AGRESSOR:		RELAÇÃO DE PARENTESCO:	
LOCAL DE RESIDÊNCIA DO SUPOSTO AGRESSOR:		RESIDE COM A VÍTIMA? () SIM () NÃO	
HÁ NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO? () SIM () NÃO		QUAIS?	
DEMANDA ALGUM ATENDIMENTO ESPECÍFICO? () SIM () NÃO		QUAL?	
TEM HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA PREGRESSA? () SIM () NÃO			
(Se SIM, indicar órgão anterior e existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros): _____			
Descrição objetiva dos possíveis fatos/relatos do responsável ou acompanhante: _____ _____ _____			
Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever com as palavras da vítima, atentando para observação do ambiente, da situação da reincidência e indicação de possível agressor): _____ _____ _____			
Local da ocorrência: _____			
ENCAMINHAMENTOS: _____ _____ _____			

NOME E CARIMBO DO PROFISSIONAL: _____

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 3 – TERMO DE RELATO CIRCUNSTANCIADO - ABORTO LEGAL PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

TERMO DE RELATO CIRCUNSTANCIADO

Eu _____, brasileira _____ anos, portadora do documento de identificação tipo **RG**. nº _____, declaro que no dia ____ do mês _____ do ano de 20____ as ____:____ no endereço: _____ (ou proximidade – indicar ponto de referência) _____, bairro _____, cidade _____, fui vítima de crime de violência sexual, nas seguintes circunstâncias:

EM CASO DE AGRESSOR (S) DESCONHECIDO (OS)

Declaro ainda que fui agredida e violentada sexualmente por _____ de aproximadamente _____ anos de idade, raça/cor _____ cabelos _____ trajando (calça, camisa, camisetas, tênis e outros), outras informações (alcoolidado, drogado, condutor do veículo/tipo) _____.

O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____

EM CASO DE AGRESSOR (A) (S) CONHECIDO (A)

Declaro ainda que fui agredida e violentada sexualmente por _____ (informação opcional), sendo meu/minha _____ (indicar grau de parentesco ou de relacionamento social e afetivo), com _____ anos de idade e que no momento do crime encontrava-se/ou não (alcoolidado, drogado)

O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____

É o que tenho/temos a relatar.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura

TESTEMUNHAS

1. _____

Profissional de saúde
Nome, identificação e assinatura

2. _____

Profissional de saúde
Nome, identificação e assinatura

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 4 - PARECER TÉCNICO E TERMO DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO E INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO

PARECER TÉCNICO

Em face da análise dos resultados dos exames físico geral, ginecológico, de ultrassonografia obstétrica e demais documentos anexados ao prontuário hospitalar nº: _____ da paciente _____, documento tipo RG: nº. _____ manifesta-se pela compatibilidade entre a idade gestacional e a data da violência sexual alegada.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome _____ do _____ profissional _____ médico:

Assinatura e carimbo médico

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ RESULTANTE DE ESTUPRO

Nesta data, a Equipe de Saúde multidisciplinar do Serviço de **Ginecologia** do Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini, avaliou o pedido de interrupção de gestação, fundamentado na declaração de violência sexual apresentada, pela usuária _____, portadora do documento de identificação RG. Nº: _____, registro hospitalar nº. _____, com _____ semanas de gestação. Atesta-se que o pedido se encontra em conformidade com o artigo 128 do inciso II do Código Penal, sem a presença de indicadores de falsa alegação de crime sexual. Portanto, APROVA-SE, de acordo com a conclusão do Parecer Técnico, a solicitação de interrupção de gestação formulada pela paciente e/ou por seu representante legal.

Local e data: _____, ____/____/____.

RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Carimbo e Assinatura do (a) Enfermeiro (a)

Carimbo e Assinatura do Psicólogo (a)

Carimbo e Assinatura do (a) Assistente Social

Carimbo e Assinatura Médico

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 5 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por meio deste instrumento, eu _____, portadora do documento de identificação tipo RG nº: _____, ou legalmente representada por _____ portador (a) do documento de identificação tipo RG nº: _____, assumo a responsabilidade penal decorrente da prática dos crimes de Falsidade Ideológica e de Aborto, previstos nos artigos 299 e 124 do Código Penal Brasileiro, caso as informações por mim prestadas ao serviço de atendimento às vítimas de violência sexual do **Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini** NÃO correspondam à legítima expressão da verdade.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

ANEXO 6 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO **INTERRUPÇÃO DE GRAVIDEZ RESULTANTE DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

Por meio deste instrumento eu, _____, documento de identificação tipo **RG** nº: _____ registro hospitalar _____, e/ou meu representante legal/responsável _____, documento de identificação tipo _____ nº: _____, em conformidade com o Artigo 128, inciso II do Código Penal Brasileiro, exerço o direito de escolha pela interrupção da gestação de forma livre, consciente e informada.

Declaro, que estou informada da possibilidade de manter a gestação até o seu término, sendo – me garantindo os cuidados de pré-natal e parto, apropriados para a situação, e das alternativas após o nascimento, que incluem a escolha de permanecer com a criança e inseri-la na família, ou de proceder com os mecanismos legais de doação.

Declaro, estar esclarecida (os) dos procedimentos médicos que são adotados durante a realização da intervenção (abortamento previsto em Lei), bem como dos desconfortos e riscos possíveis à saúde, as formas de assistência e acompanhamentos posteriores e os profissionais responsáveis.

Declaro, que me é garantido o direito do sigilo das informações prestadas, exceto em caso de requisição judicial.

Declaro, outro sim, que após convenientemente esclarecida pelos profissionais de saúde e ter entendimento o que me foi explicado, solicitado de forma livre e esclarecida a interrupção da gestação atual decorrente de violência sexual e autorizo a equipe do Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini aos procedimentos necessários.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome, identificação e assinatura

2. _____
Nome, identificação e assinatura

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

25. ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

- **1º DELEGACIA DE POLÍCIA:** Rua: Santa Cecília, 465 – Bairro Matriz – telefone: 4514-1917, 4514-1228, 4514-3344.
- **CAPS ADULTO:** Rua: Benedito Meireles, nº 193 – Vila Vitória, telefone: (11) 4512-7481; Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00 de 2º a 6º feira;
- **CAPS ÁLCOOL E DROGAS:** Avenida: Dom José Gaspar, nº 193 – Vila Bocaina, telefone: (11) 4512-7734; Horário de funcionamento: 24 hs;
- **CAPS INFANTO JUVENIL:** Avenida: Getúlio Vargas, nº 563 – Vila Guarani, telefone: (11) 4512-7735; Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CENTRO DE ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO DE SÃO PAULO (CEATOX/HC):** Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 647 – 3º andar, São Paulo, telefone: (11) 3069-8571 / 3069-8800 / 0800-722-6001;
- **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE (CRS):** Rua: Santa Helena, nº 19 – Vila Bocaina; telefone: (11) 4512-7742; Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00, de 2º a 6º feira; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM):** Rua Campos Sales, nº 289 – (Secretaria da Assistência Social), telefone: (11) 4512-7732, horário de funcionamento: 08:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira;
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: São Mateus, nº 49 – Bairro Matriz, telefone: (11) 4512-7725, plantão a distância: 93471-6956;
- **CRAM ZAÍRA:** Avenida: Castelo Branco, nº 2982 – Jardim Zaíra, telefone: (11) 4514-4265;
- **CRAM MACUCO:** Rua: Remo Luiz Corradini, nº 115 – Macuco, telefone: (11) 4518-2666;
- **CRAM ORATÓRIO:** Rua: Salvador, nº 266, Jardim Oratório, telefone: (11) 4514-5411;
- **CRAM PARQUE DAS AMÉRICAS:** Rua Estados Unidos, nº 84 – Parque das Américas, telefone: (11) 4541-1484;
- **CRAM SÃO JOÃO:** Avenida Barão de Mauá, nº 4050 - Vila São João, telefone: (11) 4518-4535;
- **CRAM FEITAL:** Avenida: Dona Benedita Franca da Veiga, nº 1065 – Jardim Feital, telefone: (11) 4512-7726;
- **CRAM VILA MERCEDES:** Rua: Cícero Rodrigues, nº 443 – Vila Mercedes, telefone: (11) 4513-6465;
- **CRAS FALCHI:** Rua: Friedrich Gunter Meinen, nº 71 – Vila Falchi, telefone: (11) 4512-7582; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CRAS FEITAL:** Avenida: Franco da Veiga, nº 1083 – Jardim Feital, telefone: (11) 4512-7726/4555-2558; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondeli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

- **CRAS MACUCO:** Rua: Remo Luiz Corradini, nº 115 – Jardim Zaira/Macuco, telefone: (11) 4518-2666/4512-7727; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CRAS ORATÓRIO:** Rua: Salvador, nº 266 – Jardim Oratório, telefone: (11) 4514-1484/4512-7721, Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CRAS PARQUE DAS AMÉRICAS:** Rua: Estados unidos, 84 – Parque das américas, nº telefone: (11) 4514-1484/4512-7729; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CRAS SÃO JOÃO:** Avenida: Barão de Mauá, nº 4050 – Vila São João, telefone: (11) 4518-4535/4512-7730;
- **CRAS VILA MERCEDES:** Rua Cícero Rodrigues da Silva, 355, (esquina com José Ricardo Nalle, 800) – Vila Mercedes, telefone: (11) 4513-6465 / 4512-7722; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **CRAS ZAÍRA:** Avenida: Castelo Branco, nº 2982, telefone: (11) 4514-4265/4512-7723; Horário de funcionamento: 08:00 as 17:00, de 2º a 6º feira
- **CREAS BOCAINA:** Rua: Alvares Machado, nº 18 – Vila Bocaina (Atende as regiões do Zaira, Feital e Vila Mercedes), telefone: (11) 4512-7762, horário de funcionamento: 08:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira;
- **CREAS MATRIZ:** Rua: Avaré, nº 62 – Bairro Matriz (atende as demais regiões), telefone: (11) 4512-7731, horário de funcionamento: 08:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira;
- **DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER:** Rua General Osório, nº 75 – Vila Bocaina, telefone: (11) 4514-1333, de 2º a 6º feira das 09:00 as 18:00;
- **DISQUE DENÚNCIA:** Programa nacional que recebe denúncias de assédio e violência contra mulheres. Também realiza acolhimento orientações se encaminhamentos para os serviços da rede de atendimento em todo o território nacional (180), atende 24 hs por dia;
- **GCM MAUÁ:** Rua Vitorino Dell'Antonia, 271 – Vila Noemia – atendimento das 08:00 as 17:00, telefone: 4512-7678/4541-7092;
- **NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL (NAVIS):** Rua: Luiz Lacava, nº 229 – Vila Bocaina, telefone: (11) 4512-7716; Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00, de 2º a 6º feira;
- **PATRULHA MARIA DA PENHA:** Quem sofrer ou flagrar violência doméstica pode denunciar ligando para os números 153 ou 4543-0354. Não é preciso se identificar;
- **POLÍCIA MILITAR:** Necessidade imediata ou socorro rápido. Telefone gratuito em todo o território nacional. (190), atende 24 hs por dia;
- **SAMU –SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA:** Telefone (192), 4544-6842, 4518-1313;
- **SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:** Rua: Santa Cecília, nº 489 – Bairro Matriz, horário de funcionamento: 08:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Programa Nacional de DST e Aids.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Atenção Humanizada ao Abortamento. Série A. **Normas e Manuais Técnicos. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos** - Caderno nº 4 Brasília – DF. 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.** Norma Técnica 3ª edição atualizada e ampliada 1ª reimpressão Série A. Normas e Manuais Técnicos Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno nº 6 Brasília– DF. 2012.
- **Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.** 4º ed. Série Manuais, nº68. Brasília – DF. 2006.
- PARANÁ. Secretária da Saúde do Estado do Paraná. **Protocolo para o Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.** Curitiba. 2018.
- BRASIL. **LEI MARIA DA PENHA.** Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica.** 3ª. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Lei nº 15,243, de 28 de outubro de 2025. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir assistência integral e multiprofissional à criança e ao adolescente dependentes químicos e/ou com problemas decorrentes do uso de drogas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05/11/2025.
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 26 abr. 2025.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VERSÃO: 1.0
	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	APROVAÇÃO: 05/2026 VALIDADE: 05/2028
Proponentes: Secretaria Municipal de Saúde Atenção Especializada, Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência	Elaborado por: Débora Cristina Tirelli, Dinalvo Pina Ferreira Filho, Juliana Ferreira Alves, Júlia Ziviani Zaccaro Rondon, Kelly Cristina Del Rê, Marta Hiine Coghetto, Mayara dos Reis Rodrigues, Patrícia Tondelli Martins de Castro e Tatiane Pedrosa Pereira.	Aprovado por: Katia Vital Navarro Secretária Adjunta de Saúde de Mauá

- Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União, Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 20/10/2025.
- Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, 2018.
- SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de Bauru. **Protocolo para o Atendimento às Vítimas de Violência Sexual**. Versão 03 - 2024.
- SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de Mauá. **Protocolo de orientações, acolhimento e encaminhamentos para entrega voluntária e aborto legal nos serviços da Atenção básica**. 2ª edição – 2024.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de junho de 1990.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Redução das vulnerabilidades aos acidentes na infância, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde do Brasil. Sistema de vigilância de violências e acidentes
- (VIVA). 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política nacional de humanização da atenção e gestão do SUS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política nacional de humanização da atenção e gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada: humanização do atendimento, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar:
- Orientação para prática em serviço, 2001.
- SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de Jundiaí. **Protocolo Rede de Atenção Integral à mulher em situação de violência**. Jundiaí – 2023.